

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Governo – Tiro de Guerra 02-019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições destinada aos Atiradores do TG 02-019, que compõem a Guarda Militar, conforme previsto no Acordo de Cooperação, Cláusula Terceira, Inciso II, Alínea k, registrado sob o nº 10838, de 19 de agosto de 2024.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Necessidade: Atender à alimentação diária dos Atiradores escalados para o serviço de guarda, visando à manutenção das condições adequadas de permanência e ao bom desempenho das atividades militares.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Atiradores do TG 02-019.

1.3. Resultados esperados da aquisição:
Melhoria das condições de permanência e eficiência no desempenho dos serviços prestados.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

☐ Sim

☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

☐ Sim

☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

08 (oito) marmitas diárias feitas no dia e acondicionadas em recipientes com propriedades isolantes térmicas (isopor com tampa), as saladas devem ser acondicionadas em embalagens com tampa, separadas da alimentação e 08 (oito) sucos de 200ml (laranja ou limão), entregues no Tiro de Guerra 02-019 de Jaú, Rua Tenente Lopes, 2101 – Jardim Maria Luiza I, de Segunda a Segunda até as 11:00h de cada dia.

- Composição padrão de cada marmita - 600 gramas no total contendo:

- 180 g de carboidratos - Arroz ou Macarrão;

- 120 g de proteína vegetal (feijão, ervilha, lentilha, grão de bico ou soja);
- 150 g de proteína animal (carne vermelha, carne branca (frango ou peixe) frita, grelhada, assada, cozida ou empanada);
- 150 g de acompanhamentos (legumes refogados ou cozidos, (couve, almeirão, escarola, repolho, cenoura, batata ou ovo);
- verduras (alface lisa / cresa, agrião, rúcula ou almeirão, acondicionadas em embalagem com tampa separada da alimentação.
- os preparos/refeições deverão ser alterados diariamente, sendo que não poderão ser repetidos em um intervalo mínimo de 2 (dois) dias: salada, refogado, massa, carne e acompanhamento, totalizando 1273 (mil duzentos e setenta e três refeições).

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo: PLANILHA DE ESTIMATIVA DO VALOR DA COMPRA

2.3. Sujeição às normas técnicas:

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se Aplica

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

☒ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

☐ Obra de engenharia

☐ Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

☐ Comum

☐ Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

☐ Sim

☒ Não

☐ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.7. Possibilidade de subcontratação:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa



individual.

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

(X) Balanço Patrimonial.

(X) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

(X) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

() Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

Conforme previsto no art. 51, do Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender, integralmente, às seguintes obrigações:

5.1. Fornecer diariamente 08 (oito) marmitas, devidamente acondicionadas, com entrega no Tiro de Guerra 02-019 de Jahu/SP, inclusive em finais de semana e feriados, totalizando entregas **de segunda a segunda-feira, sem interrupção**.

5.2. As marmitas deverão conter a seguinte composição mínima, com aproximadamente 600g de alimento por unidade, obedecendo à proporção abaixo:

- **180g de carboidrato:** arroz branco ou macarrão (simples ou com molho leve);
- **120g de proteína vegetal:** feijão, ervilha, lentilha, grão-de-bico ou soja;
- **150g de proteína animal:** carne vermelha ou branca (bovina, frango ou peixe), podendo ser frita, grelhada, assada, cozida ou empanada;
- **150g de acompanhamentos:** legumes (cenoura, abobrinha, chuchu, etc.), verduras (cozidas ou refogadas) e ovos (cozidos ou mexidos);
- **Verduras frescas:** alface, agrião, rúcula ou similares, higienizadas adequadamente e embaladas separadamente, para manter frescor.

5.3. Fornecer diariamente 08 (oito) saladas, com as seguintes verduras alface, agrião, rúcula ou similares, higienizadas adequadamente e embaladas separadamente,

- Produzidas no dia da entrega;

5.4. Fornecer diariamente 08 (oito) sucos de 200ml cada, com os sabores: laranja ou limão, variando-se os sabores ao longo da semana. Os sucos devem ser:

- Produzidos no dia da entrega;
- Sem adição de conservantes;
- Entregues refrigerados e devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e lacradas.

5.5. Realizar as entregas até às 11h00, na sede do Tiro de Guerra 02-019 de Jahu, localizado na Rua Tenente Lopes, 2101 – Jardim Maria Luiza I, observando pontualidade, regularidade e higiene no transporte dos alimentos.

5.6. Manter rigorosas condições de higiene e segurança alimentar, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 275/2002 e



demais legislações correlatas.

5.7. Utilizar ingredientes frescos e de boa qualidade, devidamente dentro do prazo de validade, e manter condições sanitárias no preparo, armazenamento e transporte dos alimentos.

5.8. Substituir prontamente qualquer refeição que apresentar não conformidade com os padrões exigidos, seja por problemas de qualidade, temperatura inadequada, atraso ou divergência na composição.

5.9. Disponibilizar canal de comunicação direto com o responsável pela fiscalização do contrato, para tratativas rápidas sobre quaisquer ajustes ou intercorrências.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante, representada pela Prefeitura do Município de Jahu, em cooperação com o TG 02-019, compromete-se a:

6.1. Fornecer à contratada o endereço completo de entrega, bem como as atualizações necessárias em caso de mudanças temporárias ou definitivas de local.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio de servidor designado, observando a pontualidade, qualidade, higiene e conformidade das marmitas e sucos fornecidos.

6.3. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exigindo correções imediatas ou aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato.

6.4. Proceder com os pagamentos devidos à contratada, conforme valores previamente acordados, mediante a entrega das refeições em conformidade com as exigências e apresentação de nota fiscal regular.

6.5. Garantir ambiente e condições adequadas para o recebimento dos alimentos, incluindo local coberto, com pessoal responsável pela conferência da entrega no momento da chegada.

6.6. Fornecer à contratada calendário ou aviso prévio em caso de alteração eventual na necessidade de entrega, como aumento, redução ou suspensão temporária das refeições, com antecedência mínima de 48 horas, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO



7.1. Forma de entrega/prestação: ☒ Prestação Única ☐ Prestações Sucessivas ☐ Outras
7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):
7.2. Local de entrega/prestação: ☐ Almoxarifado ☐ Secretaria Demandante ☒ Local Específico
7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Entregue até as 11h, todos os dias da semana, na sede do TG 02-019, localizada na Rua Tenente Lopes, 2101 – Jardim Maria Luiza I.
8. PAGAMENTO DO OBJETO
8.1. Condição de Pagamento: ☒ Parcela Única ☐ Parcelas Sucessivas
8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):
☒ Padrão (Transferência Bancária) ☐ Especial
8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:
8.3. Prazo de Pagamento: ☒ Padrão (15 dias) ☐ Especial
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:
9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
9.1. Informar período de vigência: De 1º de julho até 30 de novembro de 2025.
Jahu/SP, 13 de maio de 2025.
MARISA DE ALMEIDA Responsável pela Formalização da Demanda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

Fls.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo



" SEM CENSO, NUNCA HÁ CIDADANIA "

" CIDADANIA É O PUNTO DE PARTIDA PARA A CIDADANIA "

